R. João da Costa Vieira, 584 – Cx.Postal 46 - CEP 17580-970 – Telefax (014) 3452-1405 – Pompéia-SP
www.camarapompeia.sp.gov.br e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Resolução nº 03, de 14 de dezembro de 2004.

Altera artigos do Regimento Interno.

Massao Hayashi, Presidente da Câmara Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompéia aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O artigo 50 da Resolução nº 02, de 11 de dezembro de 2000, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 50 – As Comissões Permanentes são três, composta cada uma de três membros, com as seguintes denominações:

I – Comissão de Justiça e Redação;

II – Comissão de Finanças e Orçamento;

III – Comissão de Obras e Serviços Públicos".

Artigo 2º - O artigo 51 da Resolução nº 02, de 11 de dezembro de 2000, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 51 – Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal, gramatical e lógico, ressalvado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas".

Artigo 3º - O artigo 53 da Resolução nº 02, de 22 de dezembro de 2000, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 53 – Compete à Comissão de Obras e Serviços Públicos manifestar-se sobre a conveniência e a oportunidade das proposições referentes a obras e serviços públicos relativos a urbanização, infra-estrutura, transportes, educação, cultura, esportes, saúde, assistência social e meio ambiente".

Artigo 4º - O artigo 54 da Resolução nº 02, de 22 de dezembro de 2000, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pompéia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 54 – O parecer contrário sob o aspecto legalidade e constitucionalidade da Comissão de Justiça e Redação, será encaminhado à Ordem do Dia subseqüente para ser apreciado pelo Plenário.

Parágrafo único – Acolhido o parecer pela maioria simples dos Vereadores, a propositura será arquivada. Rejeitado, será a propositura encaminhada às demais Comissões competentes para seguir a sua tramitação".

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pompéia, em 14 de dezembro de 2004.

Massao Hayashi
Presidente

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

Ana Maria Ricz Cayres
Secretária Geral